



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Atas de registro de preço - Trimestral	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO
Atos de Pessoal
Portarias

PORTARIA N.º 589, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a SUPERINTENDENTE DO IPREM, Sra. **RAFAELA CRISTINA RIBEIRO**, Matrícula nº 2930, totalizando 10 (dez) dias referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 16/09/2025 à 25/09/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 11 DE SETEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

Atos Oficiais
Leis

LEI Nº. 1.739, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2002.0000 MANTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA		
3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00

TOTAL.....

.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão custeados com a anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) elencadas no quadro abaixo:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.2001.0000 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
3.3.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		

01 TESOURO	110 000 GERAL	30.000,00
------------	---------------	-----------

TOTAL.....

.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 11 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 3 de 26

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 11 DE SETEMBRO 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Magda e autoriza a criação do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Dado pessoal: informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: informações sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável por todas as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

XV - Uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVI - Autoridade Nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território nacional;

Art. 3º O Poder Legislativo Municipal deverá instituir um Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda.

Art. 4º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será instituído por Ato da Mesa Diretora e será responsável por auxiliar o controlador no desempenho de suas atividades, dentre elas:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

II - Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Magda as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.709/2018;

III - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Magda no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei nº Federal 13.709/2018;

IV - Monitorar a aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 5º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será composto por 03 (três) membros, que deverão ser servidores efetivos e com formação em nível superior completo, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 6º Os direitos do titular de dados pessoais serão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 4 de 26

ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, exercício de políticas públicas, preservação da transparência institucional e divulgação de informações de interesse da sociedade.

Parágrafo único. O titular dos dados pessoais poderá peticionar em relação ao seu tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Magda.

Art. 7º A Câmara Municipal de Magda, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 8º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Magda que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD.

Art. 9º O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais de que trata o artigo 5º desta Lei, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Magda, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), devendo ser nomeado por portaria no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei;

§ 1º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Magda.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não impede que os demais setores e departamentos da Câmara Municipal de Magda, em seus respectivos âmbitos, prestem auxílio administrativo para desempenhar os procedimentos de proteção e tratamento de dados, em interlocução com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 10. O Encarregado de Dados Pessoais deverá receber o apoio técnico necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Parágrafo único. O Encarregado de Dados Pessoais, designado em conformidade com esta Lei, deverá desempenhar suas atribuições em articulação com a Ouvidoria da Câmara Municipal de Magda.

Art. 11. São atividades do Encarregado de Dados Pessoais:

I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados;

II - Receber comunicações da ANPD e repassá-las à Presidência;

III - Orientar os servidores e colaboradores do Poder Legislativo de Magda sobre boas práticas de proteção de dados;

IV - Receber e encaminhar à Presidência da Câmara às solicitações feitas pela autoridade nacional, nos termos dos

artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.709/2018, para adoção das providências cabíveis.

Art. 12. Mediante requisição do Encarregado de Dados Pessoais, os departamentos administrativos deverão encaminhar as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos.

Art. 13. O titular dos dados pessoais poderá, a qualquer momento, apresentar requisição nos termos do artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se confunde com o direito de acesso à informação previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que permanece regido por normas próprias.

Art. 14. O Encarregado de Dados Pessoais comunicará o Presidente da Câmara, à autoridade nacional e ao titular dos dados, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, informando:

I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - As informações sobre os titulares envolvidos;

III - As medidas técnicas e de segurança adotadas;

IV - Os riscos relacionados ao incidente;

V - As medidas corretivas para reverter ou mitigar os efeitos.

Art. 15. Os Departamentos Técnicos e Administrativos da Câmara deverão fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados os subsídios necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder gratificação de função de 37% (trinta e sete por cento) sobre o menor piso salarial do Poder Legislativo ao integrante titular do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda.

§ 1º O valor da gratificação não incidirá sobre o cálculo do 13º salário, férias e demais vantagens pessoais do servidor.

§ 2º Em hipótese alguma, somadas todas as vantagens, os vencimentos dos integrantes do Comitê poderão superar os do Prefeito Municipal.

§ 3º A percepção da gratificação estipulada no *caput* não se incompatibiliza com o recebimento de outras gratificações ou adicionais concedidos com fundamento em outras leis pelo exercício de outras funções além daquelas inerentes ao cargo do servidor.

Art. 17. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 11 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMÁ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 5 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº17/2025.

A Prefeitura Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o candidato aprovado no **PROCESSO SELETIVO** nº 001/2025, homologado em 12 de Maio de 2025, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nº 981, para apresentar os documentos e habilitações exigidas para a nomeação na Função, a saber:

FUNÇÃO: PEB I (Substituto).

Nome: Nathalia Nicole Gonçalves - Classificada em 14º lugar.

O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação implicará na desistência do candidato classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Magda, 11 de Setembro de 2025.
Rodolfo Ferreira Kama.
Prefeito Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 6 de 26

Licitações e Contratos

Extrato



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 7 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 8 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 13.360,00 (treze mil, trezentos e sessenta reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 9 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 10 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 11 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm nº	62/2025
Pregão Eletrônico nº	11/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Vigência	12 meses. Do dia 10/09/2025 à 10/09/2026.
Valor Global	R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Assinatura	10 de setembro de 2025

Magda (SP), 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 12 de 26

Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Magda, Estado de São Paulo, CEP: 15.310-000 - Telefone: (17) 3487-9024, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Rodolfo Ferreira Kama**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Magda (SP), processo administrativo n.º 62/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas:

EMPRESA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.528.442/0001-17, sediada na Rua WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTR. INDUSTRIAL, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.035-510, Telefone: (17) 3122-5000. Neste ato representada pela senhora EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE.

EMPRESA: SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 59.225.268/0001-74, sediada na AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, na cidade de SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15.092-602, Telefone: (17) 2139-3090. Neste ato representada pela senhora MELQUIA COSTA SANTOS.

EMPRESA: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 03.612.312/0001-44, sediada na Rua MAJ PALADINO, 128 - VILA RIBEIRO DE BARROS, na cidade de SAO PAULO - SP, CEP: 05.307-000, Telefone: (11) 5089-2030. Neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.

EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, sediada na AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 - JARDIM VITORIA, na cidade de PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38.705-516, Telefone: (34) 3825-1711. Neste ato representada pelo senhor ADEMILTO DE SOUSA.

EMPRESA: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.325.797/0001-90, sediada na RUA AQUILES DENTI, 86, 0 - JOSÉ BONIFÁCIO, na cidade de ERECHIM - RS, CEP: 99.701-786, Telefone: 5491634324. Neste ato representada pelo senhor FELIPE DE SOUZA.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 13 de 26



MUNICÍPIO DE MAGDA

EMPRESA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.980.102/0001-89, sediada na AV. DA SAUDADE, 626, 0 TÉRREO - VILA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, na cidade de MAUA - SP, CEP: 09.360-000, Telefone: (11) 35931346. Neste ato representada pela senhora FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS**. Especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	2381	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 ***** - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 Telefone: (17) 3122-5000				
15	003.001.01 1	LEITE FLUÍDO PASTEURIZADO SEM LACTOSE INTEGRAL Marca: ITAMBE NOLAC NACIONAL Total do Proponente	LT	3000	6,75	20.250,00 20.250,00
	3882	SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 59.225.268/0001-74 AV DOUTOR JANIO QUADROS, 200 ***** - DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES GUIMARAES, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15092-602 Telefone: (17) 2139-3090				
2	003.001.01 4	FORMULA INFANTIL EM PO SEM LACTOSE Marca: NESTLÉ NAN SEM LACTOSE	GR.	24000	0,10	2.400,00
5	003.001.00 6	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 1	GR.	96000	0,06	5.760,00
7	003.001.00 8	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES Marca: NESTLÉ NAN COMFOR 2	GR.	48000	0,06	2.880,00
8	003.001.02 0	FORMULA INFANTIL HIPOALERGICO (HA) Marca: NESTLÉ NAN SENSITIVE	GR.	24000	0,07	1.680,00
9	003.001.02 3	FORMULA INFANTIL ANTIRREFLUXO (AR) Marca: NESTLÉ NAN ESPESSAR	GR.	40000	0,06	2.400,00
10	003.001.01 2	FÓRMULA PEDIÁTRICA, DE USO ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇA DE 3 A 10 ANOS Marca: NESTLÉ ASCENDA SEM SABOR	GR.	160000	0,07	11.200,00
16	003.001.00 5	MODULO DE FIBRA ALIMENTAR ENTERAL OU ORAL Marca: VITAFOR FIBERFOR Total do Proponente	GR.	10000	0,17	1.700,00 28.020,00
	8712	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0001-44 R MAJ PALADINO, 128 ***** - VILA RIBEIRO DE BARROS, SAO PAULO - SP, CEP: 05307-000 Telefone: (11) 5089-2030				
1	003.001.03 3	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA Marca: Aptamil Soja - Danone. Lata	GR.	24000	0,09	2.160,00

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 14 de 26



MUNICÍPIO DE MAGDA

3	003.001.003	de 800g FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES Marca: Neocate LCP - Danone. Lata de 400g	GR.	16000	0,31	4.960,00
4	003.001.004	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLIZADA Marca: Pregomin Pepti - Danone. Lata de 400g	GR.	24000	0,20	4.800,00
6	003.001.007	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO Marca: Aptamil Pre Proexpert - Danone. Lata de 400g	GR.	12000	0,12	1.440,00
	11308	Total do Proponente				13.360,00
Item	Código	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50 AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, 181 ***** - JARDIM VITORIA, PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38705-516 Telefone: (34) 3825-1711	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	003.001.002	Descrição do Produto/Serviço FLUÍDO DE SOJA ISOLADA Marca: PURITY SOJA 1L	LT	1500	32,12	48.180,00
	12727	Total do Proponente				48.180,00
Item	Código	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90 RUA AQUILES DENTI, 86, 0 - JOSÉ BONIFÁCIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-786 Telefone: 5491634324	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	003.001.010	Descrição do Produto/Serviço DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA P/ ADULTOS Marca: SUPREMIX SOJA FIBRAS+ 800G - EREMIX LATA 800 GRAMA	GR.	80000	0,068	5.440,00
	12733	Total do Proponente				5.440,00
Item	Código	LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 24.980.102/0001-89 AV. DA SAUDADE, 626, 0 TÉRREO - VILA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, MAUA - SP, CEP: 09360-000 Telefone: 1135931346	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	003.001.009	Descrição do Produto/Serviço DIETA ENTERAL PADRÃO ORAL OU ENTERAL PARA ADULTOS Marca: ABBOTT ENSURE 850G	GR.	300000	0,159	47.700,00
		Total do Proponente				47.700,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, do dia **10/09/2025 até 10/09/2026**, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 15 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 16 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 17 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 18 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 19 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTOR E FISCAL

9.1. Fica designada como Gestora do presente contrato a senhora Aline Fernandes Garcia Massuia, Cargo: Diretora Supervisora de Saúde, CPF: 219.XXX.XXX-65 e como Fiscal a senhora Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva, Cargo: Gerente de Atenção Básica, CPF: 338.XXX.XXX-09.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 20 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

PARTES CONTRATANTES:

Ass:

MUNICÍPIO DE MAGDA-SP
CONTRATANTE
RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Ass:

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Empresa Contratada
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
Sócia proprietária

Ass:

SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA
Empresa Contratada
MELQUIA COSTA SANTOS
Gestora Administrativo Financeiro

Ass:

NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Sócio administrador

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 21 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Ass:
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Empresa Contratada
ADEMILTO DE SOUSA
Sócio proprietário

Ass:
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Empresa Contratada
FELIPE DE SOUZA
Representante Comercial

Ass:
LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Empresa Contratada
FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS
Sócia proprietária

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 22 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA; LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS PARA TERAPIAS NUTRICIONAIS.

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 23 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

E-mail: rodolfo.prefeito@magda.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Cargo: Sócia proprietária

CPF: 080.XXX.XXX-18

E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MELQUIA COSTA SANTOS

Cargo: Gestora Administrativo Financeiro

CPF: 014.XXX.XXX-07

E-mail: licitacao@gruposquimica.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA

Cargo: Sócio administrador

CPF: 043.XXX.XXX-00

E-mail: licitacoes.sp@nutriport.com.br / vendas.sp@nutriport.com.br / vendas.spi@nutriport.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ADEMILTO DE SOUSA

Cargo: Sócio proprietário

CPF: .591.XXX.XXX-20

E-mail: vieiraacia@hotmail.com

Assinatura: _____

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 24 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Pela contratada:

Nome: FELIPE DE SOUZA

Cargo: Representante Comercial

CPF: 361.XXX.XXX-54

E-mail: felipe.souza@eremix.com.br / contato@eremix.com.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FLÁVIA PEREIRA DE FREITAS

Cargo: Sócia proprietária

CPF: 194.XXX.XXX-50

E-mail: comercial@loggen.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Ferreira Kama

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 368.XXX.XXX-50

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aline Fernandes Garcia Massuia

Cargo: Diretora Supervisora de Saúde

CPF: 219.XXX.XXX-65

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva

Cargo: Gerente de Atenção Básica

CPF: 338.XXX.XXX-09

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 25 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FICA DESIGNADA COMO FISCAL DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Fatima Aparecida Gonçalves Saraiva
CPF	338.XXX.XXX-09
CARGO/FUNÇÃO	Gerente de Atenção Básica
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

FICA DESIGNADA COMO GESTORA DA PRESENTE ATA A SERVIDORA:

NOME	Aline Fernandes Garcia Massuia
CPF	219.XXX.XXX-65
CARGO/FUNÇÃO	Diretora Supervisora de Saúde
E-MAIL	saude@magda.sp.gov.br

Magda-SP, 10 de setembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA

Prefeito Municipal

FATIMA APARECIDA GONÇALVES SARAIVA

Fiscal da ata

ALINE FERNANDES GARCIA MASSUIA

Gestora da ata

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530

Página 26 de 26



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Rodolfo Ferreira Kama
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	368.XXX.XXX-50
Período de gestão:	2025/2028

- Obs:*
- 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*
 - 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*
 - 3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Luísa Alegria Francisco

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51